

ACTA Nº. 37/2006

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Dezembro de 2006. -----

----- Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico, e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 238, na importância de 926.422,85 € (novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto das actas das reuniões realizadas nos dias 5 e 15 de Dezembro do corrente ano, das quais foram dispensadas a leitura e por unanimidade foram aprovadas e assinadas. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NO MONTANTE DE 1.339.101,00 €

**DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE VÁRIAS OBRAS DE SANEAMENTO /
REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AO SANTANDER TOTTA,
S.A. E ADJUDICAÇÃO AO 2º. CLASSIFICADO – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
/ DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE**

CANTANHEDE, EM, ofício nº. 4355, datado de 14/12/2006, solicitando a revogação da adjudicação do empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito a prazo fixo no montante de 1.339.101,00 €, ao Banco Santander Totta, S.A. autorizada na reunião de Câmara de 24/10/2006, dado que aquela Instituição Bancária até ao momento não apresentou a minuta do contrato a celebrar para o efeito. Mais solicita que a referida adjudicação passe a ser efectuada ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar na referida consulta, Caixa Geral de Depósitos, conforme proposta apresentada por esta instituição financeira. A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 24/10/2006 relativa à adjudicação do empréstimo ao Santander Totta, S.A.; 2) Autorizar a adjudicação à Caixa Geral de Depósitos da contratação de empréstimo de médio e longo prazo no valor de 1.339.101,00 € destinado ao financiamento de várias obras de saneamento e nos termos da proposta apresentada por aquela instituição financeira, designadamente, a consignação de receitas da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, Ownership-clouse e carta conforto emitida pelo Município de Cantanhede. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou a Senhora Vice-Presidente Dr^a. Maria Helena Teodósio. -----

**2 – PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO / DR. JORGE MANUEL CATARINO DOS
SANTOS / BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO SITUADO EM ZONA FLORESTAL**

QUE LIGA A VINHEIRA À PEDREIRA, NA FREGUESIA DE FEBRES:- Presente na reunião o Senhor Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, em representação da Empresa Santos & Santos, Lda., informando de que aquela empresa do Grupo Catarino foi pioneira no desenvolvimento do tecido industrial de Febres, tendo sido a primeira empresa a fixar-se na Zona Industrial de Febres. Afirmou ainda que, ao longo dos anos, a empresa nunca foi objecto de uma discriminação positiva por parte da Autarquia, tendo em conta os investimentos muitas vezes efectuados em obras de melhoramentos dos acessos, cuja competência era, em muitas situações, do Município. Na sequência do projecto que pretendem implementar de compostagem orgânica e calibragem de carrasca, que representa um investimento arrojado, há a necessidade de garantir a beneficiação dos acessos à sua unidade industrial, havendo necessidade de se proceder à beneficiação do caminho situado em Zona Florestal, que liga a Vinheira à Pedreira, na Freguesia de Febres, de forma a agilizar a entrada e saída das viaturas, solicitando uma posição da Autarquia quanto à execução das obras necessárias para o efeito. *A Câmara, por unanimidade, após terem sido ouvidos todos os membros do Executivo e tendo em conta o contributo dado pela Empresa Santos & Santos, Lda. no processo de desenvolvimento industrial encetado no Concelho, deliberou assumir o compromisso de efectuar durante o ano de 2007 as obras de beneficiação do caminho situado em Zona Florestal, que liga Vinheira à Pedreira, na Freguesia de Febres, de acordo com as disponibilidades dos serviços, mandando baixar o processo ao Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE S. CAETANO / ALTERAÇÃO AO PROJECTO INICIAL / DA INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 4260, datado de 05/12/2006, remetendo a alteração ao projecto da empreitada de «Saneamento de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de S. Caetano», aprovado na reunião de 12/11/2002, solicitando a sua aprovação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações ao projecto da empreitada de «Saneamento de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de S. Caetano». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - INSTALAÇÃO DE UMA LOJA PONTO JA / ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» /

RATIFICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara, para ratificação, o Acordo celebrado entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol «Os Marialvas», tendo em vista a cedência de um espaço no Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» ao Município, para a instalação por parte do Instituto Português da Juventude de uma Loja Ponto JA. A referida Loja Ponto JA tem como objectivo proporcionar aos jovens do Município uma oferta diversificada e adequada de informação e serviços, segundo os princípios fundamentais inscritos na Carta Europeia de informação aos jovens. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o Acordo celebrado com o Clube de Futebol «Os Marialvas», pelo qual é cedido ao Município um espaço no Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», tendo em vista a instalação por parte do Instituto Português da Juventude de uma Loja Ponto JA, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO DIA 26 DE DEZEMBRO 2007:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 11/12/2006, do seguinte teor:

“Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro Ministro; Considerando ainda que, devido às inerentes deslocações das pessoas para junto dos seus familiares, para viverem a Festa de Natal em Família, em termos funcionais, se torna mais vantajoso para o Município e, presumivelmente, para os funcionários, o encerramento dos serviços no dia seguinte ao dia de Natal; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º. 2 do art.º. 68 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5/A-2002, de 11 de Janeiro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 26 de Dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento. ---*

6 - ILUMINAÇÃO DE NATAL 2005 / DESCABIMENTAÇÃO DAS VERBAS

CABIMENTADAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2006 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Devido ao não cumprimento da cláusula n.º. 2 do protocolo de Natal de 2005, as seguintes Juntas: Bolho, Murtede e Sepins, não terão direito a receber a 2ª. tranche do respectivo protocolo.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara, deliberou não autorizar o pagamento da 2ª. tranche dos Protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia de Bolho, Murtede e Sepins, uma vez que não foi dado cumprimento por parte daquelas Autarquias ao estipulado na cláusula 2ª. dos Protocolos de Colaboração celebrados para o efeito e relativos à Iluminação de Natal 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL DE ASSOCIADO REFERENTE AOS ANOS DE 2003, 2004, 2005 E 2006 / DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, ofício nº. 2006.1179, datado de 11/12/2006,

solicitando o pagamento da quota anual como associado referente aos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a despesa foi prevista na proposta apresentada do Orçamento de 2007. Mais se informa que existe um desfasamento entre o valor mencionado pelo Biocant e o valor efectivamente devido dado que o património associativo realizado nesta data é de 947.000,00 €. Assim, as quotas devidas são: 2003 – património associativo – 7.000,00 € - 10% = 700,00 € de quota; 2004 – património associativo – 7.000,00 € - 10% = 700,00 € de quota; 2005 – património associativo – 487.000,00 € - 10% = 48.700,00 € de quota; 2006 – património associativo – 947.000,00 € - 4% = 37.880,00 € de quota, no total até esta data de 87.980,00 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento das quotizações anuais como associado da BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, relativas aos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores de 700,00 € (setecentos euros), 700,00 € (setecentos euros), 48.700,00 € (quarenta e oito mil e setecentos euros) e 37.880,00 € (trinta e sete mil oitocentos e oitenta euros), respectivamente, os quais serão pagos no ano de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE – EXECUÇÃO DE MACIÇOS DE FIXAÇÃO / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2006 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “De acordo com instruções superiores, junto se anexa o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, para aprovação, com vista à abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, para a execução da obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos estima-se em 22.600,00 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se que o prazo de execução seja de 30 dias incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede», com o código 0303 0701 030705. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 7.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 13/12/2006, presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – Execução de Maciços de Fixação”, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA / INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA / APROVAÇÃO DE

TRABALHOS A MAIS E A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/2006 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “A empreitada

supracitada teve por base dois projectos, com respectivas medições, um da EDP composto pela rede subterrânea de baixa tensão e iluminação pública, linhas aéreas e subterrânea de média tensão e posto de transformação, o outro projecto particular composto pelas infra-estruturas de iluminação dos campos de jogos relvado e sintético. No entanto devido a alterações necessárias e introdução de trabalhos não previstos realizar como sejam: Alteração das nove colunas de iluminação pública instaladas na estrada municipal (Tocha-Praia da Tocha) com o aumento da altura útil (de 3 metros para 4 metros) do braço; iluminação do lado da ciclovia; ligação eléctrica dos armários dos campos ao quadro geral dos Balneários/bancada; trabalhos relacionados com o aumento de oito projectores (2/torre de iluminação) do campo de relva sintética a fim de beneficiar a iluminação do campo, porque se pretende tirar partido de toda a área disponível (ocupação total do relvado sintético) para a realização quando necessário de treinos ou jogos de quatro equipas em simultâneo; trabalhos na linha área de média tensão relacionados com a preparação e intervenção da EDP nos trabalhos em tensão (retirada do troço aéreo para transferir para subterrâneo), isto é, sem corte de energia total (inicialmente previsto) à Praia da Tocha e Zona Industrial da Tocha (fábricas, etc.); substituição de tubos esmagados por equipamento pesado do Município, nos trabalhos de regularização e preparação do circuito da pista de atletismo (abertura de vala incluindo corte de betão; retirada dos tubos danificados e tapamento da vala) junto à bilheteira do campo principal. Assim, dos trabalhos não previstos das medições da empreitada inicial existem: - Trabalhos a mais não previstos com preços contratuais, no valor de 26.993,36 € + IVA; - Trabalhos a mais não previstos com preços não contratuais, no valor de 12.901,45 € + IVA. Total de trabalhos a mais – 39.894,81 € + IVA, representando estes uma percentagem de cerca de 11% do valor geral da

empreitada inicial. Trabalhos a menos com preços contratuais, no valor de 11.770,00 € + IVA. A referida obra foi adjudicada à empresa Telic - Telecomunicações e Montagens, SA, pelo valor de 362.680,86 € + IVA. Sendo esta empreitada por série de preços e considerando os trabalhos a mais não previstos com preços unitários não contratuais apresentados aceitáveis propõe-se aprovação dos trabalhos a mais no valor de 39.894,81 € + IVA e aprovação dos trabalhos a menos no valor de 11.770,00 € + IVA dos quais resulta um diferencial de 28.124,81 € + IVA (5%) = 29.531,05 € que representam uma maior valia em relação ao valor inicial da empreitada (362.680,86 € + IVA = 380.814,90 €), implicando que o valor da empreitada passará a ser de 390.805,67 € + IVA = 410.345,95 €. A rubrica orçamental da referida empreitada é 0505 0701 040609 – Parque Desportivo da Tocha.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 12/12/2006 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no montante de 39.894,81 € + IVA, que representam 11% do valor da adjudicação e a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 11.770,00 € (acresce o IVA para efeitos de orçamento). No cômputo geral dos trabalhos a mais e a menos temos trabalhos a mais de cerca de 7,75%.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba bem como uma informação de cabimento de verba, emitidas em 13/12/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Parque Desportivo da Tocha – Infra-estruturas de energia eléctrica do Parque Desportivo da Tocha», no valor de 39.894,81 €, a que acresce o IVA; 2) Aprovar os*

trabalhos a menos relativos à mencionada empreitada no valor de 11.770,00 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**10 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2007 /
CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DE ANÁLISE E CALENDARIZAÇÃO DAS**

CANDIDATURAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta

subscrita em 14/12/2006 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor:

“Na sua reunião de 26/06/2000 a Assembleia Municipal de Cantanhede aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo proposto pela Câmara Municipal de Cantanhede. Em 05/05/2004 foi aprovada pela Assembleia Municipal uma alteração ao referido Regulamento que se mantém em vigor. De acordo com o previsto no nº 1 do artº 6º do citado regulamento, «*as candidaturas à Bolsa de Estudo serão analisadas com base na situação sócio-económica do agregado familiar dos candidatos, que será objecto de estudo pelos serviços municipais competentes*».

Nos termos do nº 2 do artigo 5º «*a bolsa de estudo é requerida no 1º trimestre de cada ano lectivo reportando-se ao ano civil seguinte (...)*». Assim sendo proponho: 1.

A constituição de uma equipa técnica de análise para avaliação das candidaturas, composta por um técnico de Educação, Emília Pimentel, um técnico de Serviço Social, Isabel Neves, e um técnico de Economia, Teresa Faustino; Que seja definido o prazo de Candidatura para o efeito o período compreendido entre 28 de Dezembro de 2006 e 26 de Janeiro de 2007. Conforme nomeação pela Assembleia Municipal de 29/12/2005 o Júri é composto por: Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos; Professor Cílio Fernandes dos Santos; Engenheiro Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos

termos com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou aprovar a constituição da Equipa Técnica de análise para avaliação das candidaturas, bem como a calendarização e metodologias apresentadas naquela proposta, relativos ao processo de atribuição de Bolsas de Estudo para o ano de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---

11 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LECTIVO 2006/2007 / DEFINIÇÃO DE VALORES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/12/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor. “Nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo, o ensino básico tem a duração de nove anos, mas as competências dos Municípios no âmbito da Acção Social Escolar reportam-se apenas ao 1º e 2º Ciclos. Com efeito, através do D.L. nº. 399-A/84, de 28 de Dezembro, foram transferidas para os municípios as competências em matéria de acção social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, este é entendido como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas” art. 13º. do diploma referido. Este subsídio, conforme disposto no art. 14º., assume várias modalidades, de entre elas: o subsídio para alimentação e o subsídio para livros e material escolar. Estes apoios de cariz sócio-educativo, destinados aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade, deverão ser “fixados pelo respectivo Município”, bem como as normas de concessão e processamento, “não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos

preparatório directo e secundário” (n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 399-A/84). Estas competências são corroboradas pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no seu artigo 19.º. Anualmente, o Governo define os valores dos escalões de apoio sócio-educativo para o ensino básico. De acordo com o Despacho 18 797/2005 (2ª série), de 30 de Agosto, foram definidos os valores para 2005/2006. Para o presente ano lectivo, até à data, ainda não foi publicado em Diário da República, qualquer despacho que permita a definição de valores. Contudo, os Agrupamentos de Escolas regem-se por um despacho interno do Exmo Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira, datado de 27 de Julho de 2006 (em anexo). Assim, face à falta de despacho publicado em Diário da República, e admitindo os valores propostos pelo Despacho do Exmo Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação propõe-se a adopção dos seguintes valores para o ano lectivo 2006/2007: Auxílios económicos - Escalão A – Capitações até 167,57 €- Valor escalões - 90 €; Escalão B – Capitações - de 167,58 € até 205,93 € - Valor escalões – 45 €. Mais se informa que a análise dos boletins de pedido de subsídio é assumida pelos serviços técnicos dos Agrupamentos de Escolas Finisterra e Gândara-Mar, sendo da responsabilidade da Autarquia analisar os processos do Agrupamento de Escolas de Cantanhede, para posteriormente os submeter ao Conselho Municipal de Educação. Esta instância aprovará a concessão do subsídio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, artigo 25.º. – pois neste diploma assume as competências do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar previstas no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro. O processo só se encontrará finalizado aquando da apresentação das listas definitivas à Câmara Municipal para aprovação de atribuição do subsídio aos encarregados de educação. Subsídio de refeição: Uma vez que para o presente ano lectivo a Câmara

Municipal adjudicou o fornecimento de refeições à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, para umas escolas e estabeleceu Acordos de Parceria com IPSS para outras, não haverá lugar a atribuição de subsídio de refeição, pois as entidades fornecedoras apresentarão documentos de despesa aos serviços camarários. Assim, há que definir o valor de comparticipação dos pais, também assumindo como referência o despacho do Exmo Sr. Secretário de Estado, a seguir discriminados: Dos Pais - Escalão A – 0; Escalão B - 0,69 €; Escalão C - 1,38 €.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar, para o ano lectivo de 2006/2007, o valor dos escalões relativos à comparticipação no apoio sócio educativo para os alunos do ensino básico do Concelho, respeitante aos auxílios económicos e subsídio de refeição, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LECTIVO 2006/2007 / PEDIDO DE APOIO /

DE MARIA HELENA FERREIRA DUARTE, residente no lugar e Freguesia de Murtede, requerimento datado de 16/12/2006, solicitando a concessão de subsídio de transporte escolar para o ano lectivo de 2006/2007, entre Mealhada e Coimbra e em que é beneficiária a sua filha, Patrícia Duarte da Cruz. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Senhora Maria Helena Ferreira Duarte, residente em Murtede, freguesia de Murtede, deste Concelho, vem solicitar a esta Câmara Municipal a concessão do subsídio de transporte escolar, para o ano lectivo 2006/2007, em que é beneficiário a sua filha Patrícia Duarte da Cruz (processo em anexo). Nos

procedimentos habituais, é passada certidão anual do compromisso por parte da Câmara na comparticipação mensal de 50% do custo do passe. Mensalmente as Empresas Transportadoras (Joalto, Transdev e Moisés) enviam as facturas dos passes para a Câmara. Uma vez que a Patrícia se irá deslocar de comboio (entre Mealhada e Coimbra) e vice-versa a CP recusou a declaração da Câmara, exigindo o pagamento do passe. Dado a aluna ter direito à comparticipação da Câmara em 50% do custo do passe, propõe-se que mensalmente a Encarregada de Educação entregue requerimento à Câmara juntamente com cópia da factura e o pagamento mensal de 50% do custo do passe seja pago à Senhora Maria Helena Ferreira Duarte.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/12/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar o procedimento proposto, autorizando o pagamento de 50% do custo do passe do comboio entre Coimbra e Mealhada à Senhora Maria Helena Ferreira Duarte, Encarregada de Educação da aluna Patrícia Duarte da Cruz. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS CAMARÁRIOS (BIBLIOTECA MUNICIPAL, CASA MUNICIPAL DA CULTURA, MUSEU DA PEDRA E POSTO DE TURISMO DE CANTANHEDE) NOS DIAS 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2006:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Considerando que o período de Natal é uma época festiva em que se

vive um ambiente de extremo significado familiar; Considerando a azáfama que envolve os dias que antecedem o Natal; Considerando que nesses dias os munícipes não têm disponibilidade para nada mais além da preparação da quadra natalícia, solicito autorização para encerrar a Biblioteca Municipal, a Casa Municipal da Cultura, o Museu da Pedra e o Posto de Turismo de Cantanhede nos dias 23 e 24 de Dezembro. Todos os funcionários compensarão estes dias na semana de 18 a 22 de Dezembro. Solicito igualmente autorização para encerrar o Museu da Pedra e a Casa da Cultura no dia 31 de Dezembro." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar o encerramento nos dias 23 e 24 de Dezembro corrente da Biblioteca Municipal, Casa Municipal da Cultura, Museu da Pedra e Posto de Turismo de Cantanhede, bem como no dia 31 de Dezembro o Museu da Pedra e a Casa da Cultura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 – ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO E RECTIFICAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE Nº. 10, APROVADA NA REUNIÃO DE 25/11/2003 / DE ALDINA DOS SANTOS FERNANDES NADAIS E MARIA OLGA COSTA CORREIA SANTOS, requerimento entrado nos serviços em 25/10/2006, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de construção e, em consequência, a rectificação da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 25/11/2003 do prédio sito no lote nº. 10, do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o nº. 05944/050401, Freguesia da Tocha, nos seguintes termos: "FRACÇÃO A:- Destinada a habitação,

situada ao nível do rés-do-chão esquerdo, composta por cave, rés-do-chão, 1º andar e sótão. Tem dois espaços comuns na frente e tardez do edifício de utilização exclusiva. A permilagem desta fracção é de 500 ‰; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, situada ao nível do rés-do-chão direito, composta por cave, rés-do-chão, 1º andar e sótão. Tem dois espaços comuns na frente e tardez do edifício de utilização exclusiva. A permilagem desta fracção é de 500 ‰. Zonas comuns: São zonas comuns todas as partes a que se refere o artigo 1421º. do Código Civil”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente desconhecia que já havia sido solicitada pelo técnico do projecto a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, pelo que requereu nova certidão. A que já havia sido emitida encontra-se actualmente caducada, agora pretende o requerente que a mesma seja novamente emitida de acordo com o aditamento apresentado. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17º. do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores. Face às alterações apresentadas ao nível do alçado principal e posterior, e uma vez que as mesmas não interferem negativamente, propõe-se o deferimento das mesmas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/12/2006 apresenta a seguinte informação: “É de deferir o projecto de

alterações bem como a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar o projecto de alterações da construção sita no lote n.º. 10 do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras (aditamento) n.º. 3261/06; 2) Rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 25/11/2003, nos precisos termos do requerido, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE Nº. 93 / DE JOSÉ MANUEL GOMES DA CRUZ,

residente na Rua dos Poços dos Sarilhos, n.º. 110, no lugar de Escoural, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 17/10/2006, solicitando aprovação de projecto de construção de uma habitação bifamiliar sita no lote n.º. 93 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras n.º. 3181/2006. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 6027/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 3869, freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (POENTE):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: o rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária; o andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária; o sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a

permilagem de 500 ‰; FRACÇÃO B (NASCENTE):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: o rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária; o andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária; o sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permilagem de 500 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O projecto em apreço está inserido em Espaço Urbanizável de acordo com a delimitação do PDM e constitui parte integrante do processo de loteamento de iniciativa municipal ao qual foi emitido o alvará de loteamento nº. 2/2001 de 04/04/2001. A construção a edificar e muros de vedação satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento, pelo que propõe o deferimento do processo. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º.. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. A construção deverá ainda obedecer aos seguintes condicionalismos: Habitação – de acordo com a planta de implantação à escala 1:200; Muro de vedação – de acordo com o projecto aprovado no loteamento; Cota de soleira – de acordo com as peças desenhadas; A implantação da habitação e do muro de vedação deverá ser definida no local pelos serviços de topografia da Câmara Municipal, por forma a garantir a conformidade com o projecto do loteamento em causa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/12/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir o projecto e constituição de

propriedade horizontal requerida, nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar o projecto de construção de habitação bifamiliar que o Senhor José Manuel Gomes da Cruz pretende levar a efeito no Lote nº. 93 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras nº. 3181/2006, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 – ALTERAÇÃO AO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS CERA DA PONTE E MARIA EMÍLIA MONTEIRO DOS SANTOS CERA LOPES, residentes na Rua D. Afonso Henriques, nº. 98, na Cidade

de Cantanhede, requerimento datado de 28/06/2006, solicitando a aprovação da alteração que introduziram no projecto de construção de uma edificação sita na Rua D. Afonso Henriques, nesta Cidade de Cantanhede, conforme processo nº. 2104/06. Mais solicitam que lhes seja certificado se o referido prédio, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 416/19860821, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 4783 e na matriz predial rústica sob o artigo nº. 8678, Freguesia de Cantanhede reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções

seguintes: “FRACÇÃO A:- Comércio situado no rés-do-chão, parte frontal, número de polícia 98 A, constituído por um compartimento, um arrumo, uma instalação sanitária e um estacionamento descoberto, com a área bruta de 26 m², a que corresponde 80 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Habitação do tipo T2 situada no 1º. andar, parte frontal, número de polícia 98 B, constituída por hall onde se desenvolve a escada de acesso a partir do rés-do-chão, sala, cozinha, dois quartos, quarto de banho, arrumos, varanda e ainda a garagem no logradouro, do lado Sul, com a área bruta de 84 m², a que corresponde 280 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Habitação do tipo T3 situada no rés-do-chão e 1º. andar, à retaguarda, com o número de polícia 98 C, constituída, no rés-do-chão por hall, cozinha e sala de jantar, despensa, sala, quarto de banho e a garagem no logradouro, do lado Norte; no 1º. andar hall, três quartos, dois quartos de banho, arrumo e duas varandas, com a área bruta de 177 m², a que corresponde 640 ‰ do valor total do prédio; PARTES COMUNS: - São partes comuns a passagem até ao logradouro posterior, este logradouro e ainda o quintal, este para uso exclusivo da fracção C.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente efectuar a legalização de um anexo destinado a garagem implantado no tardoz de um terreno localizado em zona urbana consolidada, de acordo com a delimitação do PU em vigor. A edificação que o requerente pretende legalizar encontra-se implantada a 9.50 m da construção principal e destina-se a arrumos. Tendo em conta as peças desenhadas, considera-se que as mesmas são compatíveis com a envolvente e desenvolvimento do conjunto edificado, pelo que se propõe parecer favorável. Ao nível da propriedade horizontal não se vê, visto que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída

própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17º. do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores. Face às alterações apresentadas ao nível do alçado principal e posterior, e uma vez que as mesmas não interferem negativamente, propõe-se o deferimento das mesmas.“ Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/12/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir a legalização de obras requerida bem como a constituição de propriedade horizontal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar o projecto de alterações que as Senhoras Maria do Rosário Monteiro dos Santos Cera da Ponte e Maria Emília Monteiro dos Santos Cera Lopes pretendem levar a efeito na edificação sita na Rua D. Afonso Henriques, na Cidade de Cantanhede, conforme processo de obras nº. 2104/06, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E CEDÊNCIA DE TERRENO NO LUGAR E FREGUESIA DE OURENTÃ / DE AMORIM MANUEL FERREIRA PÓVOA, residente na Praceta João Figueiredo, nº. 8 – 3º. Dtº. em

Aveiro, requerimento datado de 16/04/2006, solicitando a aprovação do projecto de construção de habitação multifamiliar, na EN 234, no lugar e Freguesia de Ourentã, conforme processo de obras nº. 3104/05, objecto do aditamento nº. 1195/06. Solicita ainda a permuta de uma faixa de terreno do domínio público. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/10/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Refere-se o presente processo à construção de um edifício multifamiliar a edificar em Ourentã, parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com a delimitação do PDM em vigor. No que concerne à permuta de terreno requerida, julga-se que é uma situação aceitável, uma vez que fica salvaguardado o acesso às construções existentes a Norte. No entanto remete-se à consideração superior a análise da referida permuta. O projecto satisfaz as condições de ocupação previstas para a área de terreno em causa, conforme refere o artº. 13º. do PDM, nomeadamente ao nível da implantação uma vez que são garantidos os alinhamentos dominantes das demais construções. Verifica-se ainda que o parecer da entidade Estradas de Portugal é favorável pelo que se propõe o deferimento do processo. Alinhamentos: Habitação – deve garantir o alinhamento estipulado na planta de implantação à esc. 1/200 aditamento 1195/06. Cota de Soleira – de acordo com as peças desenhadas. Fixa-se um prazo de 6 meses para entrega das especialidades. Aquando a entrega do mesmo deve ser requerido à Câmara Municipal a demolição do edifício existente de acordo com o estipulado no RMEU.” Por parte do Director do Departamento de Urbanismo em 02/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação. A permuta proposta em que o requerente cede 88,4 m² de terreno e recebe 26,9 m² de espaço público, conforme é explicitado nas peças desenhadas do processo, parece-me aceitável. Contudo sugiro que seja ouvida a Junta de Freguesia sobre o

assunto.” Consultada a Junta de Freguesia, esta Autarquia, através do seu ofício n.º 97/06, de 15/11/2006, emite parecer favorável ao licenciamento da construção em questão, bem como à permuta requerida. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A resposta afirmativa da Junta de Freguesia foi solicitada face ao despacho exarado a 02/11/06 no processo n.º. 3104/05 anexo, que poderá ser deferido nos termos da informação de 02/11/06, bem como a permuta nele proposta, mediante a aprovação do Executivo Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manifestar a intenção de deferir o projecto de construção de uma habitação multifamiliar que o Senhor Amorim Manuel Ferreira Póvoa pretende levar a efeito na EN 234 no lugar e Freguesia de Ourentã, conforme processo de obras n.º. 3104/05, o qual foi objecto do aditamento n.º. 1195/06, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a desafecção do domínio público de uma parcela de terreno com a área de 26,9 m², tendo em vista a sua permuta por 88,4 m² do titular do processo de obras n.º. 3104/05, objecto do aditamento n.º. 1195/06, nos termos do estipulado na alínea b) do n.º. 4 do art.º. 53.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 A 2 DE JANEIRO DE 2007:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de

Dezembro de 2006 a 2 de Janeiro de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia.

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

19 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) DO BOLHO / CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL / DA FIRMA JOSÉ

NOGUEIRA ELIAS, LD^a, carta datada de 06/12/2006, informando que, na qualidade de adjudicatário da empreitada de «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) do Bolho», pretende ceder a sua posição contratual à Firma Cipriano Pereira Carvalho, Ld^a. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/2006 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1) Por comunicação de 04/10/2006, veio a empresa José Nogueira Elias, Ld.^a comunicar a suspensão dos trabalhos referentes à empreitada «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) do Bolho», invocando para o efeito o disposto no artigo 185, n.º. 2, alínea c) do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março, ou seja, por falta de pagamento dos trabalhos executados e tendo já decorrido 22 dias sobre a data do respectivo vencimento. A referida suspensão produzia efeitos a partir da data de expedição da carta, ou seja, 4 de Outubro. Por carta de 27 de Outubro de 2006, veio a sociedade Cosme e Gomes, Construções, Ld.^a, invocando a qualidade de subempreiteira de José Nogueira Elias, Ld.^a requerer, nos termos do art.º. 267.º. do Regulamento Jurídico das Empreitadas de Obras públicas, a retenção das quantias devidas ao empreiteiro decorrente do contrato da empreitada acima referida. São 4 as questões a analisar, a saber: a) Saber se o empreiteiro tinha o direito de suspender os trabalhos com fundamento no

atraso de pagamentos, atenta a alínea por si invocada. a) Saber se o empreiteiro tinha o direito de rescindir o contrato de empreitada. b) Saber se o empreiteiro tem direito de retenção das quantias devidas ao empreiteiro para garantir o seu crédito sobre este. d) Em caso afirmativo e tendo em conta que a sociedade empreiteira cedeu, por contrato de factoring, o seu crédito a uma entidade bancária, como actuar perante o banco. 2) No que respeita à suspensão dos trabalhos, como a comunicação da sociedade empreiteira não refere qual ou quais as facturas que tinham excedido o prazo legal de pagamento, em termos de permitir o recurso à suspensão dos trabalhos, nos termos do artº. 185º., nº. 2, al. c) do Regulamento Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas. E de facto, em 04/10/2006, legitimaram o recurso à suspensão de trabalhos, o não pagamento das facturas seguintes: - Factura nº. 1125, datada de 17/02/2006, respeitante ao Auto de Medição nº. 5, com vencimento em 18/04/2006 e prazo de suspensão em 22/05/2006; - Factura nº. 1131, datada de 24/03/2006, respeitante ao Auto de Medição nº. 6, com vencimento em 23/05/2006 e prazo de suspensão em 23/06/2006; - Factura nº. 1136, datada de 12/04/2006, respeitante ao Auto de Medição nº. 7, com vencimento em 12/06/2006 e prazo de suspensão em 13/07/2006; - Factura nº. 1146, datada de 29/05/2006, respeitante ao Auto de Medição nº. 8, com vencimento em 28/07/2006 e prazo de suspensão em 30/08/2006; - Factura nº. 1149, datada de 23/06/2006, respeitante ao Auto de Medição nº. 9, com vencimento em 22/08/2006 e prazo de suspensão em 21/09/2006. Apesar de a sociedade empreiteira ter cedido os seus créditos ao Millennium BCP, por contrato de factoring, coloca-se a questão de saber se mesmo assim o empreiteiro podia suspender os trabalhos. É preciso analisar os objectivos que se pretendem atingir com os poderes de suspensão atribuídas ao empreiteiro, no caso de falta de pagamento de determinadas facturas. As facturas atrás referidas

desde Junho de 2006 que foram cedidas ao Millennium BCP, pelo que o respectivo valor foi colocado à disposição da sociedade empreiteira. Porém, como o Município de Cantanhede não procedeu ao seu pagamento no prazo legal devido, os direitos inerentes a essa falta de pagamento são exercitáveis apenas pelo empreiteiro e não já pelo Banco receptor dos créditos, o Banco cessionário, o qual lhe viu conferidos poderes de cobrança e nada mais. Por isso, no meu entender, é legal e fundamentada a suspensão de trabalhos invocada por José Nogueira Elias, Ld.^a em 04/10/2006, considerando-se fundamento dessa suspensão o não pagamento das facturas acima indicadas – 1125, 1131, 1136, 1146 e 1149. 3) Sucede que, entretanto, em 18 de Outubro de 2006 foram pagas as facturas 1125 e 1131. Mas por comunicação escrita de 06/11/2006, recebida no dia seguinte, José Nogueira Elias, Ld.^a rescindiu o contrato de empreitada que vimos analisando, com fundamento no artigo 213º., nº. 1 e 2 do Regulamento Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas e declarou não prescindir da indemnização fixada no artº. 234º., nº. 1 do mesmo diploma legal. Nos termos do artº. 213º., nº. 1 e 2 o atraso no pagamento que releva aqui é o de 132 contados da data do vencimento da factura mais antiga, contando-se esse prazo por dias úteis, nos termos do artº. 274º., nº. 1, al. b) do mesmo diploma legal. Ora, em 06/11/2006, a factura mais antiga por pagar era a factura 1136, que se vencera em 12/06/2006 e que nessa data apenas contava 100 dias decorridos sobre a data do seu vencimento. Por isso, é ilegal a rescisão do contrato feito por José Nogueira Elias, Ld.^a por não respeitar o prazo legalmente fixado. Por isso, tendo o empreiteiro praticado uma rescisão ilícita do contrato, constitui-se na obrigação de indemnizar o dono da obra pelos prejuízos que causou. 4) Veio, entretanto, o subempreiteiro reclamar o valor do seu trabalho em obra, que, alegadamente, o empreiteiro não lhe pagou. Também neste ponto – artº. 267º. -

parece claro. Perante tal reclamação, o dono da obra pode ou não atender à pretensão do subempreiteiro, segundo juízos de oportunidade e tendo subjacente o princípio da estabilidade da empreitada. Com efeito, segundo aquilo que ao dono da obra pareça mais adequado decidir para levar a obra ao fim. No caso concreto, tendo em conta que grande parte da empreitada foi executada pelo subempreiteiro que se dispõe a concluí-la é uma situação a ponderar. Porém há que ter em conta o que se vai referir no número seguinte. 5) Conforme já se referiu em 3 o Município de Cantanhede tomou conhecimento da cessão dos créditos da empreiteira ao Millennium BCP, assumindo a obrigação de os pagar nas datas dos seus vencimentos. Estão por pagar as facturas nº. 1136, 1146, 1149, 1157 e 1161, num total de 90.011,13 Euros. Sucede que tal quantia contém-se no pedido de retenção formulado pelo subempreiteiro. Deste modo, fica a situação no ponto de, se o Município aceitar o pedido de retenção, não paga ao Banco, afectando a sua imagem para futuras obras em que os empreiteiros recorram ao factoring. Se não aceitar o pedido de retenção, mantém a sua imagem de respeito pelos compromissos assumidos, mas coloca em risco a continuidade da empreitada, partindo do princípio que o subempreiteiro ainda ali continua a trabalhar. Na minha perspectiva pessoal, entendo que o Município de Cantanhede deveria optar por honrar os compromissos assumidos com a entidade bancária, pois a opção contrária poderá significar a realização futura de obras. 6) Por fim e para além das questões colocadas, surge agora uma proposta do empreiteiro de ceder a sua posição contratual a uma entidade terceira para a mesma concluir a obra, ao abrigo do disposto no artº. 148º. do Regulamento Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas. A questão não é jurídica, pois que a sociedade empreiteira prevê expressamente a autorização do dono da obra e não retira qualquer parte da obra, pelo que a mesma

é legal. Em termos práticos, porém, a solução é uma boa solução porque permite a conclusão da obra, sem mais delongas e por empreiteiro com alvará adequado. Será assim de autorizar a referida cedência de posição contratual. Entendo, porém, que para evitar prolongar o contencioso com a sociedade José Nogueira Elias, Ld.^a, deve a mesma antes de lhe ser concedida a autorização de cedência da posição contratual, declarar expressamente que renuncia a todas e quaisquer direitos que ainda tivesse sobre a Câmara Municipal de Cantanhede relativamente à mencionada empreitada à data da cessão da posição contratual, nomeadamente quaisquer direitos de indemnização, que ameaçou exercer na comunicação inválida de 06/11/2006. Em conclusão: a) É válida a suspensão dos trabalhos determinada pela sociedade empreiteira, a qual deve comunicar a cessão dessa suspensão como pressuposto da cessão da posição contratual que propôs. b) Não é legal e é inválida a rescisão do contrato de empreitada feito pela sociedade empreiteira, a que a constitui em obrigação de indemnizar o Município de Cantanhede. c) Não deve ser dado andamento ao pedido de retenção do subempreiteiro, por o Município de Cantanhede já estar vinculado ao pagamento das quantias ainda em dívida ao Banco, por força do contrato de factoring que lhe foi notificado e onde assumiu esse pagamento. d) Deve ser autorizada a cessão da posição contratual do empreiteiro à empresa Cipriano Pereira de Carvalho e Filhos, Ld.^a, se se verificarem os requisitos objectivos definidos no anúncio e programa de concurso da empreitada, mediante declaração prévia da sociedade José Nogueira Elias, Ld.^a em que renuncia a qualquer direito, incluindo o de eventual indemnização, que possa ter ou tenha contra o Município de Cantanhede, por força da presente empreitada e declarando igualmente a cessão da suspensão dos trabalhos.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 18/12/2006 presta a seguinte informação: “A

empreitada mencionada em título foi objecto de um pedido de trespasse, ou seja, o empreiteiro adjudicatário, José Nogueira Elias, Lda. transmitiu à Câmara a intenção de «ceder» a sua posição contratual à Firma Cipriano Pereira Carvalho, Lda. Analisado os documentos enviados por esta firma, enviados juntamente com o pedido de trespasse da empreitada, à luz do que era exigido no Programa de Concurso, à época, em sede de abertura de propostas, verifica-se que a empresa Cipriano Pereira Carvalho, Lda. tem idoneidade e capacidade para realizar a obra. Encontram-se em anexo mapas com a relação dos respectivos documentos. A situação actual em que se encontra a obra encontra-se descrita nas 80 folhas anexas, coluna referenciada com «executado», não se vendo inconveniente à aceitação do trespasse, desde que legalmente seja possível, permitindo-me apenas sugerir que no contrato a celebrar deva constar: Sobre a garantia da empreitada: O novo empreiteiro apresente «garantia» sobre a totalidade da obra, incluindo os trabalhos já anteriormente executados. Ou seja, a firma José Nogueira Elias, Lda. deve «ceder» a «garantia total» da empreitada; Sobre a revisão de preços até ao 11º. Auto: Fique explícito a quem competirá o direito da eventual revisão de preços, caso ela venha a ter lugar, independentemente da data em que venham a ser conhecidos os índices definitivos. O valor dos trabalhos executados ascende a 181.935,72 € + IVA, faltando realizar 380.137,82 € + IVA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Jurídica e pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar as indicações e procedimentos transmitidos pela Divisão Jurídica e relativos ao processo de empreitada «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) do Bolho», com os quais concorda nos seus precisos termos; 2) Autorizar a cessão da posição contratual para a Firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. relativa à

empreitada de «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) do Bolho» nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - EXTENSÃO EDUCATIVA DE CANTANHEDE – ATRIBUIÇÃO DE VERBA 2006 / DA COORDENAÇÃO CONCELHIA DO ENSINO RECORRENTE E EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR - EXTENSÃO EDUCATIVA DE CANTANHEDE,

ofício entrado nos serviços em 18/12/2006, solicitando a atribuição da verba anual destinada à Extensão Educativa de Cantanhede para comparticipar nas despesas de transporte, funcionamento e expediente. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Dando cumprimento ao preceituado no artigo 19º., alínea f) da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Cantanhede procede, anualmente, à atribuição de uma verba à Coordenação da Extensão Educativa de Cantanhede. Face ao pedido através de ofício de 18/12/2006, o Coordenador da Extensão Educativa de Cantanhede, Prof. Cílio dos Santos, solicita o pagamento de verba destinada a comparticipar despesas de expediente, limpeza e de transportes. No orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2006, estão previstas as seguintes verbas para a Entidade: Rubrica 0503/04030107 – 500,00 €; Rubrica 0503/04030108 – 750,00 €. Embora a Coordenação Concelhia da Extensão Educativa tenha sido extinta a 31 de Agosto, submete-se à consideração superior a decisão referente ao eventual pagamento das verbas, uma vez que se respeitam ao ano lectivo de 2005/2006.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a verba se encontra prevista na 15ª. Alteração ao

Orçamento de 2006.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à DREC – Coordenador Concelhio da Extensão Educativa um subsídio no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), correspondendo 500,00 € (quinhentos euros) à participação nas despesas de transporte e 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à participação nas despesas de funcionamento e expediente, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - PEDIDO DE APOIO – OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CANICEIRA, ofício

entrado nos serviços em 23/10/2006, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes das obras de reconstrução do muro da sede da Associação. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Caniceira um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para participar nas despesas efectuadas com as obras de reconstrução do muro da sede daquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 a 18 Dezembro de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 208 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 16 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de produtor agrícola de subsistência;- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de colaborar;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando segunda via de licença de condução;- 6 requerimentos solicitando segundas vias de livretes;- 1 requerimento solicitando cancelamento de matrícula;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 10 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de colaborador;- 1 requerimento solicitando inspeção a veículo de transporte de animais vivos;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando desistência de lugar de terrado;- 2 requerimentos solicitando permuta de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando transferência de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando averbamento de alvará sanitário;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 57 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº. 7704 a 7904, da importância de 294.641,14 € (duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e quarenta e um euros e catorze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,55 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----